



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42

(34)3245-2000- e-mail: pmindianopolis@com4.com.br



MENSAGEM N.º 28, DE 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Encaminhamos a essa Casa, para apreciação, o Projeto de Lei, que *autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais)*.

Em virtude da necessidade de readequarmos nosso orçamento para contabilizarmos corretamente o gasto com o ensino superior solicitamos a abertura do crédito adicional mencionado acima. Tais créditos serão utilizados para suprir as despesas com o empenhamento da prestação de serviços no transporte escolar para as cidades de Uberlândia-MG e Araguari-MG, aquisição de combustíveis e lubrificantes para os veículos próprios que transportam alunos universitários para as cidades de Uberlândia-MG e Araguari-MG bem como as diárias dos motoristas e a manutenção dos veículos.

Observamos que tal gasto deve ser contabilizado separadamente do ensino fundamental e poderá ser realizado pelo Município se o valor aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino obedeça ao limite mínimo de 25% estabelecido constitucionalmente.

Nesse contexto, esclarecemos que com base no Demonstrativo Trimestral de Recursos Aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino encaminhado ao TCEMG através do Programa SIDE 2009, o município de Indianópolis aplicou no 2º trimestre de 2009 (último trimestre informado) o percentual de 34,67% na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Aproveitamos para solicitarmos que o projeto em pauta seja apreciado em regime de urgência especial, para podermos contabilizar corretamente o gasto com o ensino superior.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 5 de outubro de 2009.


RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL INDIANÓPOLIS - MG
Protocolo Nº 354/2009
 5/10/2009
Responsável Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42

(34)3245-2000- e-mail: pmindianopolis@com4.com.br



PROJETO DE LEI N.º 31 /2009

Autoriza a abertura de crédito adicional especial em favor da Secretária Municipal de Educação e Cultura no Orçamento Fiscal do exercício de 2009.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Indianópolis autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais) em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme anexo desta Lei, visando custear despesas com o transporte de alunos universitários para as cidades de Araguari-MG e Uberlândia-MG.

Parágrafo único. Para atender o disposto no *caput* deste artigo serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais) oriundos dos créditos orçamentários alocados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar com o objetivo de reforçar o crédito adicional especial aberto nos termos dessa Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar, no Plano Plurianual 2006-2009, as alterações decorrentes deste crédito orçamentário especial.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 5 de outubro de 2009.


RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal

Aprovado em 13/10/09
por unanimidade

Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42

(34)3245-2000- e-mail: pmindianopolis@com4.com.br



ANEXO – PROGRAMA DE TRABALHO

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA 1341 – Transporte Escolar

FUNC. PROGRAMÁTICA

12.364 1241.2059 – Transporte Escolar de Estudantes Universitários

NATUREZA DA DESPESA/ELEMENTO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 45.700,00
3.3.90.14.00 – Diárias Civil.....	R\$ 2.000,00
3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.....	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.06 – Materiais de Consumo – Combustíveis e Lubrificantes.....	R\$ 10.000,00

TOTAL

R\$ 62.700,00